

COMPTA



## COMPTA – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.

Sociedade aberta

Sede: Avenida José Gomes Ferreira, 13, Miraflores, 1495-139 Algés

CAPITAL SOCIAL: 14.775.000 €

CAPITAL PRÓPRIO: 1.201.917 €

Número único de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na  
Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500069891

### ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

#### AVISO DE INCLUSÃO DE PONTO ADICIONAL NA ORDEM DE TRABALHOS

Ao abrigo, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os Senhores Accionistas de que no seguimento de requerimento formulado em forma e no prazo legal pela accionista Broadloop – Investments, SGPS, S.A., é incluído o seguinte ponto na ordem de trabalhos da assembleia geral anual designada para o próximo dia 30 de Maio de 2016, pelas 11h30 horas:

**9.** Conferir à alínea a) do número 3 do artigo 19.º dos estatutos da sociedade a seguinte nova redacção: *“Delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva, composta de três a sete membros, a gestão corrente da sociedade”*.

O texto integral dos estatutos da sociedade, com a alteração decorrente da proposta a que se refere o ponto 9 da ordem de trabalhos, encontra-se à disposição dos Senhores Accionistas na sede social e no sítio da sociedade, a partir da data de publicação do presente anúncio.

#### INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

##### 1. INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do disposto nos artigos 289º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e 21º-C do Código dos Valores Mobiliários (CVM), ficam à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da sociedade, no respetivo sítio da internet ([www.compta.pt](http://www.compta.pt)) e no site da CMVM, a partir da data de publicação da presente convocatória, os elementos a que alude o citado artigo 289.º do CSC e as alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 21.º-C do CVM, bem como os documentos e propostas de deliberações a apresentar à Assembleia Geral.

Neste contexto, os acionistas poderão exercer os seus direitos de informação, nos termos e prazos previstos nos artigos 289º e 290º do Código das Sociedades Comerciais.

## **2. DIREITOS DOS ACCIONISTAS**

Os acionistas que pretendam exercer o direito de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, deverão fazê-lo por requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos 5 (cinco) dias seguintes ao da publicação da presente convocatória, nos termos previstos no art. 378º do Código das Sociedades Comerciais.

O requerimento deve ser devidamente justificado e acompanhado de proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida, bem como de prova da titularidade do capital social mínimo necessário, estabelecido no nº 2 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais.

Os acionistas que pretendam apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória, ou a esta aditados, deverão requerê-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos 5 (cinco) dias seguintes ao da publicação desta convocatória ou de qualquer seu eventual aditamento. O requerimento deve ser devidamente justificado e acompanhado da informação que deva acompanhar a proposta, bem como de prova da titularidade do capital social mínimo necessário.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

Apenas quem seja acionista tem direito de participar e votar na Assembleia Geral.

Cada ação confere direito a um voto.

A Assembleia Geral será composta pelos acionistas com direito a voto, que comprovem essa qualidade, no máximo, até às 00:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia (data de registo).

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral, devem declará-lo, por comunicações assinadas e dirigidas, respetivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro (banco), junto do qual as respetivas ações estejam registadas, as quais devem ser recebidas até ao dia anterior ao dia referido no parágrafo anterior (data de registo). Para este efeito, poderão os acionistas utilizar os formulários disponíveis na sede social da sociedade e no sítio [www.compta.pt](http://www.compta.pt), e, ainda, utilizar o correio eletrónico para o endereço [presidentemesaag@compta.pt](mailto:presidentemesaag@compta.pt).

O intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente de participar na Assembleia Geral, deverá enviar ao Presidente da Mesa, a informação sobre o número de ações registadas em nome desse cliente, com referência à data de registo, a qual deve ser recebida até ao fim do dia correspondente ao da data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico para o endereço [presidentemesaag@compta.pt](mailto:presidentemesaag@compta.pt).

Os acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de intenção de participar na assembleia geral e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação mencionada no parágrafo anterior, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo estipulado para os intermediários financeiros, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

O acionista que tenha declarado a intenção de participar na assembleia geral e venda as suas ações, entre a data de registo e o fim da assembleia geral, deve comunicar, imediatamente, essa transmissão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), podendo, para o efeito, utilizar os seguintes endereços de correio eletrónico: (i) Presidente da Mesa da Assembleia Geral - [presidentemesaag@compta.pt](mailto:presidentemesaag@compta.pt); (ii) CMVM - [cmvm@cmvm.pt](mailto:cmvm@cmvm.pt).

## **4. REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL E VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA**

Os acionistas com direito a participar na Assembleia Geral poderão nela fazer-se representar, mediante documento escrito e por si assinado, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nomeando o representante. O formulário do documento de representação será disponibilizado no sítio da internet da sociedade, em [www.compta.pt](http://www.compta.pt).

Sem prejuízo do exposto quanto à prova da titularidade de ações e ao direito a voto, é admitido o voto por correspondência, o qual releva para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral.

As instruções de voto por correspondência, bem como os respetivos boletins, estarão disponíveis em [www.compta.pt](http://www.compta.pt), a partir da data de publicação da presente convocatória.

Cada declaração de voto por correspondência deve ser encerrada em sobrescrito autónomo, que indicará o ponto da ordem de trabalhos a que respeita, bem como, se tal for o caso, a proposta concreta de deliberação a que se destina.

Os sobrescritos fechados serão inseridos em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, entregue em mão na sede da sociedade ou para aí remetida em correio registado, a qual deverá indicar as declarações de voto enviadas e conter a assinatura do acionista, reconhecida ou certificada pelo Secretário

da Sociedade, e ser rececionada na sede social até ao terceiro dia útil anterior ao da data designada para a Assembleia Geral a que respeite.

Em caso de agrupamento de acionistas, a carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para exercício do direito de voto por correspondência, deve identificar todos os acionistas agrupados e conter todas as respetivas assinaturas reconhecidas ou certificadas pelo Secretário da Sociedade.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário da Sociedade assegurarão a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência, mantendo as declarações encerradas nos sobrescritos até ao início do respetivo escrutínio.

Todos os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos, relativamente a quaisquer propostas apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

A presença na Assembleia Geral do acionista que tenha votado por correspondência, constitui revogação do respetivo voto por correspondência, inutilizando-se o respetivo suporte documental.

## **5. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO APÓS A ASSEMBLEIA GERAL**

Serão disponibilizados, nos prazos legais, após a conclusão da Assembleia e no sítio [www.compta.pt](http://www.compta.pt), na página a esta respeitante, as seguintes informações:

- As informações referidas no artigo 63.º, n.º 2, alíneas a), b) e d) a g) do CSC, entre outras, o quórum constitutivo, a ordem de trabalhos, o teor das deliberações tomadas e um quadro informativo dos resultados das votações;
- A informação referida no artigo 23.º-D, n.º 1, do CVM, ou seja, o número total de votos emitidos, a percentagem de capital representado correspondente ao número total de votos emitidos e o número de ações correspondente ao número total de votos emitidos.

## **6. COMUNICAÇÕES AO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os acionistas que pretendam dirigir qualquer outra comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para além das expressamente referidas nesta convocatória e que respeitem à reunião de assembleia geral a que se refere a presente convocatória, poderão fazê-lo para os seguintes endereços:

- Por via postal:

COMPTA, S.A.  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Avenida José Gomes Ferreira, nº 13  
MIRAFLORES  
1495-139 ALGÉS

- Por correio eletrónico: [presidentemesaag@compta.pt](mailto:presidentemesaag@compta.pt).

Lisboa, 3 de Maio de 2016.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



*Luís Filipe Alves Monteiro*